

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sucção/remoção, coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada de chorume (líquido percolado) gerado no Aterro Sanitário Municipal de Capão da Canoa/RS.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

- 2.1.** Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
- 2.2.** Servidores: Nychole Dariva e Rodrigo Borusewsky

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Município de Capão da Canoa possui Estação de Tratamento de Efluentes – ETE instalada no Aterro Sanitário Municipal, dimensionada para realizar o tratamento do chorume gerado em condições normais de operação. Contudo, em situações excepcionais, especialmente em períodos de chuvas intensas ou diante de imprevistos operacionais, poderá ocorrer aumento significativo do volume de chorume, tornando temporariamente insuficiente a capacidade de tratamento da estrutura existente.

3.2. Diante disso, **faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar, conforme a necessidade da Administração, a sucção/remoção, coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada do chorume** excedente, prevenindo seu acúmulo excessivo, reduzindo riscos ambientais e assegurando a continuidade e a segurança das atividades desenvolvidas no Aterro Sanitário Municipal.

3.3. Considerando a natureza variável e eventual da demanda, os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração, inclusive para atendimentos emergenciais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e ambiental compatível com a execução dos serviços de sucção/remoção, coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada do chorume gerado no Aterro Sanitário Municipal.

4.2. A execução deverá contemplar todos os recursos necessários à prestação dos serviços, incluindo mão de obra, **caminhões/caçambas ou carretas de 7 a 25 m³ de capacidade**, apropriados para a sucção e transporte do efluente, equipamentos, materiais e demais insumos indispensáveis.

4.3. O chorume coletado deverá ser encaminhado para tratamento e destinação final em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais competentes, observando-se a legislação ambiental aplicável.

4.4. A contratada deverá possuir **Certidão de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA, dentro do prazo de validade, conforme indicado no questionário da demanda.**

4.5. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, podendo abranger atendimentos programados e/ou emergenciais, de acordo com o volume de chorume existente no sistema do Aterro Sanitário Municipal.

4.6. A execução dos serviços deverá ocorrer com observância das normas de segurança, proteção ambiental e prevenção de vazamentos, derramamentos ou qualquer forma de contaminação durante as etapas de sucção, transporte, tratamento e destinação.

4.7. A contratação terá caráter eventual e variável, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, com prazo estimado de 12 meses.

4.8. A contratada deverá executar direta e integralmente o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação ou terceirização, total ou parcial, dos serviços de sucção, coleta, transporte, tratamento e destinação final do chorume, garantindo a centralização da responsabilidade técnica e ambiental.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas capazes de assegurar a retirada do chorume excedente gerado no Aterro Sanitário Municipal, especialmente em situações de aumento excepcional do volume armazenado ou de insuficiência temporária da capacidade da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE.

Solução 1 – Execução dos serviços com estrutura própria do Município

Consiste na realização direta, pela Administração, dos serviços de sucção, coleta, transporte, tratamento e destinação do chorume, mediante utilização de veículos, equipamentos, estrutura operacional, mão de obra especializada e local ambientalmente autorizado para tratamento e destinação.

A alternativa não se mostra adequada, considerando que o Município necessita de solução disponível de forma eventual e conforme a demanda, inclusive para situações emergenciais, o que exigiria manutenção permanente de estrutura específica para atendimento de uma necessidade variável.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços

Consiste na contratação de empresa especializada para realizar, sob demanda, a sucção/remoção, coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada do chorume, incluindo caminhão, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução.

Essa solução permite que os serviços sejam acionados conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, inclusive em situações emergenciais, sem necessidade de manutenção de estrutura própria destinada exclusivamente a essa finalidade.

5.2. A solução escolhida foi a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, por se mostrar mais adequada às características da demanda, que possui natureza variável, eventual e dependente das condições operacionais e climáticas.

5.3. Considerando a possibilidade de variação dos quantitativos ao longo do período, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo a execução parcelada dos serviços conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

5.4. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando que as etapas de sucção/remoção, coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada integram uma única solução operacional e devem ser executadas de forma coordenada pela mesma contratada, garantindo a responsabilidade integral sobre todas as etapas do serviço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, dos serviços de sucção/remoção, coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada do chorume gerado no Aterro Sanitário Municipal de Capão da Canoa/RS.

6.2. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo **caçambas ou carretas com capacidade individual de 7 m³ a 25 m³**, equipamentos de sucção, mão de obra, materiais, insumos e demais meios indispensáveis ao atendimento das solicitações da Administração.

6.3. O chorume removido deverá ser transportado em condições adequadas de segurança e encaminhado para tratamento e destinação final em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais competentes, ficando a contratada responsável por todas as etapas compreendidas entre a retirada do efluente no Aterro Sanitário Municipal e sua destinação ambientalmente adequada.

6.4. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, de acordo com a necessidade efetivamente verificada, podendo ocorrer atendimentos programados e/ou emergenciais.

6.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e eventual da demanda, permitindo que os serviços sejam requisitados conforme a necessidade do Município, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

6.6. A solução deverá assegurar a continuidade e a segurança operacional do Aterro Sanitário Municipal, especialmente

em situações de aumento excepcional do volume de chorume ou de insuficiência temporária da capacidade da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade operacional informada pela Secretaria responsável pelo Aterro Sanitário Municipal, considerando a natureza variável da geração de chorume e a possibilidade de aumento do volume em períodos de chuvas intensas ou diante de situações operacionais excepcionais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para o serviço de sucção/remoção, coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada de chorume (líquido percolado) gerado no Aterro Sanitário Municipal.	M³	20.000	1.000	R\$ 338,33	R\$ 6.766.600,00

7.2. A quantidade máxima estimada para o período de 12 meses é de 20.000 m³, enquanto a quantidade mínima estimada é de 1.000 m³, conforme levantamento apresentado pela unidade demandante.

7.3. Por se tratar de demanda variável e eventual, os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e serão utilizados conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, não implicando obrigação de contratação integral do quantitativo máximo previsto.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio do **LicitaCon/RS**, considerando referências de contratações compatíveis com o objeto pretendido.

8.2. A partir da pesquisa realizada, apurou-se o valor unitário estimado de R\$ 338,33 (trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) por m³.

8.3. Considerando a quantidade máxima estimada de 20.000 m³, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 6.766.600,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

8.4. Os valores apurados possuem caráter estimativo e servirão de referência para a futura contratação, estando as memórias de cálculo e os documentos que fundamentam a pesquisa de preços devidamente juntados ao processo administrativo.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores, uma vez que os serviços de sucção/remoção, coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada do chorume constituem etapas integradas de uma mesma solução, cuja execução exige continuidade operacional e responsabilidade definida sobre todo o fluxo do efluente.

9.2. A divisão dessas etapas entre empresas distintas poderia dificultar o controle da execução, a rastreabilidade da destinação do chorume e a apuração de responsabilidades em eventual ocorrência ambiental, razão pela qual se mostra mais adequada a contratação de uma única empresa responsável por todo o serviço.

9.3. Assim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, sem prejuízo de que a execução ocorra de forma parcelada, mediante solicitações da Administração, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência do Sistema de Registro de Preços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

10.2. A contratação pretendida possui caráter complementar à operação da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE

existente no Aterro Sanitário Municipal, sendo acionada quando houver necessidade de retirada de chorume excedente, especialmente em situações de aumento excepcional do volume armazenado ou de insuficiência temporária da capacidade de tratamento instalada.

10.3. Assim, a execução dos serviços poderá ocorrer de forma independente, conforme a necessidade da Administração, sem depender da formalização de outras contratações para sua realização.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado”, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual “deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos” (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como “agente público dotado de poder de decisão”, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a contratação, pretende-se assegurar a adequada operação do Aterro Sanitário Municipal, mediante a disponibilidade de solução para retirada do chorume excedente sempre que a capacidade de tratamento da ETE se mostrar temporariamente insuficiente.

12.2. Busca-se prevenir o acúmulo excessivo de chorume, reduzir riscos de extravasamentos e impactos ambientais, garantir o correto transporte, tratamento e destinação final do efluente, bem como preservar a continuidade e a segurança das atividades desenvolvidas no Aterro Sanitário Municipal.

12.3. Pretende-se, ainda, obter maior eficiência administrativa e econômica, uma vez que os serviços serão solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a manutenção de estrutura própria específica e a contratação de quantitativos superiores aos efetivamente necessários.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como estabelecer os procedimentos internos para solicitação e acompanhamento dos serviços.

13.2. Deverá ser assegurado o acesso da empresa contratada ao Aterro Sanitário Municipal, especialmente aos locais destinados à sucção e retirada do chorume, observadas as condições de segurança e operação existentes.

13.3. Não se identificam, neste momento, necessidades de adequações estruturais ou intervenções prévias relevantes, considerando que os serviços serão executados com veículos, equipamentos, mão de obra e demais recursos fornecidos pela própria contratada.

13.4. Caberá à Administração verificar, antes do início da execução, a documentação exigida para a prestação dos serviços, inclusive quanto à regularidade ambiental prevista para a atividade.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A contratação possui relevante caráter preventivo e ambiental, uma vez que busca evitar o acúmulo excessivo de chorume no Aterro Sanitário Municipal, reduzindo riscos de extravasamentos, infiltrações, contaminação do solo e das águas superficiais ou subterrâneas.

14.2. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas destinadas a prevenir vazamentos, derramamentos e demais ocorrências capazes de causar impactos ambientais nas etapas de sucção, coleta, transporte, tratamento e destinação do efluente.

14.3. O transporte do chorume deverá ser realizado em veículo e equipamentos adequados, em condições que garantam a segurança e a estanqueidade da operação, cabendo à contratada observar as exigências ambientais aplicáveis à atividade.

14.4. O chorume coletado deverá ser encaminhado para tratamento e destinação ambientalmente adequada em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais competentes, devendo a contratada manter a regularidade ambiental exigida para a execução dos serviços.

14.5. Como medida de controle ambiental, a contratada deverá possuir **Certidão de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA, dentro do prazo de validade, conforme exigência indicada no questionário da demanda.**

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Diante das informações levantadas, considera-se viável a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de sucção/remoção, coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada do chorume gerado no Aterro Sanitário Municipal.

15.2. A solução mostra-se técnica e operacionalmente adequada, especialmente por permitir atendimento conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, inclusive em situações de aumento excepcional do volume de chorume ou de insuficiência temporária da capacidade da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE.

15.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza variável e eventual da demanda, possibilitando a execução parcelada dos serviços, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

15.4. Assim, conclui-se que a contratação pretendida é adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a continuidade das atividades do Aterro Sanitário Municipal, para a segurança operacional e para a prevenção de riscos e impactos ambientais.

Capão da Canoa/RS, 03 de setembro de 2026.

Nychole Dariva
Servidora pública

Rodrigo Borusewsky
Engenheiro Químico